NOTA TÉCNICA 009/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

Respostas da ARSAE-MG às contribuições recebidas, no âmbito da Audiência Pública nº 002/2011, à Nota Técnica 008/2011 que trata do detalhamento do cálculo da revisão tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE de Passos.

A ARSAE-MG colocou em consulta pública a Nota Técnica nº 008/2011 para receber contribuições e sugestões sobre revisão tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE de Passos.

Foram recebidas apenas duas manifestações e uma contribuição da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA-MG.

1. Respostas às manifestações recebidas

1.1 Manifestação n° 1

De: Dariane Andrade Hadad
Enviada em: terça-feira, 12 de julho de 2011 16:51
Assunto: Audiência Pública Passos. Opinião.

"Prezados,
Diante da situação tributária brasileira e levando-se em conta o valor já alto das tarifas de água e esgoto em Passos/MG, solicito que não seja autorizado o aumento pleiteado.
A população já é excessivamente onerada e, deste modo, o Poder Público, responsável por prover dignidade às pessoas, parece-nos cobrar caro por serviços pelos quais já pagamos várias vezes, haja vista a imensa carga tributária que suportamos.
Não se pode exigir da população um aumento em seu custo de vida sem que, em contrapartida, sua capacidade aquisitiva aumente na mesma proporção, e, obviamente, isso não acontece.
Considero, pois, inadequado o aumento da tarifa."

Resposta da ARSAE-MG:

Revisão Tarifária é um processo de reavaliação dos valores das tarifas do prestador de serviços e está prevista na legislação vigente (Lei Federal 11.445/2007).

O processo tem como principal objetivo analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

O valor da tarifa poderá ser alterado para mais ou para menos, dependendo das mudanças ocorridas na estrutura de custos e de mercado do prestador dos serviços, na eficiência e levando em conta a modicidade tarifária.

No caso de Passos, foram analisados os custos com a operação dos serviços, os recursos necessários para o pagamento do empréstimo junto a CEF (tomado para a construção das estações de tratamento) e os investimentos futuros necessários para garantir o bom funcionamento das instalações, bem como a capacidade de pagamento dos usuários.

1.2 Manifestação n° 2

De: Monalisa Cardoso Reis
Enviada em: terça-feira, 12 de julho de 2011 23:01
Assunto: Revisao tarifaria do Saae

"O serviço deve ser fornecido a todas as pessoas com qualidade, como é de direito do ser humano, e sou a favor de abaixar a taxa, e contra o aumento da taxa, o que provavelmente vcs querem fazer. O povo brasileiro está cansado de pagar tanta taxas, juros,..... Não tem necessidade nenhuma de aumentar, faça diferente de todos os outros serviços abaixe a taxa e não aumente como é de costume."

Resposta da ARSAE-MG:

Para haver qualidade na prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o SAAE – Passos precisa manter o seu sistema de captação, tratamento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto funcionando adequadamente.

Esse procedimento gera um custo que não pode ser ignorado.

Também é necessário que se realizem investimentos ao longo dos anos para melhoria da qualidade e da abrangência dos serviços.

A ARSAE-MG, ao fazer a avaliação do SAAE-Passos para fins de revisão tarifária, levou em consideração os seguintes fatores, dentre outros:

- manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- capacidade de investimentos futuros;
- pagamento do empréstimo tomado junto a CEF para construção de estações de tratamento; e
- modicidade tarifária.

Modicidade tarifária é a construção de uma tarifa módica e acessível para todos os cidadãos.

2. Respostas às contribuições da COPASA-MG

O texto original das Contribuições da COPASA-MG, "Contribuições a NT 8/2011 – ARSAE-MG que detalha o cálculo da revisão tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos SAAE de Passos", está disponibilizado no sítio da ARSAE-MG.[1]

A seguir são apresentadas as respostas a cada item, mantendo-se a numeração utilizada no documento da COPASA-MG.

2.1 Consideração sobre a Conta de Variação da Parcela A

A Conta de Variação da Parcela A foi criada para compensar as variações não previstas no custo dos itens não administráveis com o cuidado de considerar o volume com a aplicação do redutor de perdas para os itens Energia Elétrica e Materiais de Tratamento.

2.2 Redutor de Perdas para energia elétrica e material de tratamento

Ressalva-se que a visão de perdas ótimas, provenientes de um problema de minimização de custos, não avalia o real valor do bem em questão (água). Tal custo se refere, basicamente, ao gasto com captação e tratamento sem levar em consideração o valor da água explorada. Sendo um bem escasso, tal bem possui valor, ainda que intangível. A análise de custo de perdas, considerando tarifa vezes volume da perda como tal, revela apenas o custo de serviço pago pela população adimplente - via tarifa - por um volume que não é consumido pela mesma.

No que tange a metodologia aplicada para as metas de eficiência, adota-se fundamentalmente a prática de *benchmarking*. A amostra inicial foi selecionada considerando cidades de porte semelhante e a classificação entre grupos simplifica a metodologia sem afetar os resultados. O enquadramento do prestador em um grupo com nível de perdas mais elevado indica ineficiência. Aplicando tal metodologia ao levantamento sobre a estrutura de custo ótima proposta pela COPASA-MG, a existência de prestadoras sujeitas a estruturas de mercado semelhantes com melhores índices de desempenho de perdas sugere que as demais (piores desempenhos) encontram-se além do nível de perdas ótimas. Ou seja, estas estariam incorrendo em custos totais maiores, cabendo assim penalizações visando o reforço do estimulo à redução das perdas.

Por fim, levando-se em conta o crescimento do mercado e os patamares de perdas no Brasil, a ARSAE-MG considera um dever, enquanto reguladora, estimular a redução destes índices. É de se registrar que o fator aplicado para o grupo de melhor desempenho é de apenas 0,25%, o que lhe atribui função sinalizadora, indicando um objetivo que deve ser perseguido pelos prestadores de fornecimento de água. Cabe constatar que o simples processo de substituição da rede por tecnologias mais modernas, natural no processo de manutenção do sistema, já contribui para melhoria do índice de perda.

[1] http://www.arsae.mg.gov.br/resolucoes, item "Resolução Normativa nº 009/2011".

2.3 Ganho de produtividade

A literatura de regulação econômica é rica em análises dos vários métodos de estimativas de ganhos de produtividade, com diferentes graus de complexidade e que geram diferentes resultados.

Por não se tratar de estudo acadêmico, mas de aplicação prática com envolvimento de vários agentes, o estabelecimento de regras simples com lógica econômica é preferível ao aumento de complexidade. Desta forma, optou-se por adotar uma metodologia que agrupasse tanto os insumos quanto os produtos de forma a tornar o cálculo mais simples. Os produtos comercializados pela prestadora, volumes de água e esgoto, foram agrupados considerando-se os pesos na composição da receita.

2.4 Base de dados

Não houve discordância do procedimento adotado.

2.5 Outras receitas

O argumento que o atraso no pagamento de faturas traz custos à prestadora, relacionados a financiamento, que não foram considerados nos custos operacionais, deve ser considerado. No entanto, este custo é dado pelo item "Juros e Correção Monetária", que totalizou R$ 6.386 em 2010, e não pelas "Multas por Atraso de Pagamento".

O valor do item "Juros e Correção Monetária" foi subtraído da conta Outras Receitas Correntes, o que provocou a alteração do Índice de Reposicionamento Tarifário de 0,84% para 0,89%.

2.6 Estrutura tarifária

O setor de saneamento caracteriza-se por situação de monopólio natural por mobilizar altos investimentos e custos marginais baixos. Caso a estrutura tarifária se baseasse somente na composição de custos, faria sentido uma tarifa de disponibilidade muito alta, que recuperaria a maior parte dos custos do serviço, e uma tarifa mais baixa por volume consumido.

Entretanto, a estrutura tarifária tem outras funções como a sinalização tarifária, que visa, através de incentivos econômicos, modular o comportamento do consumo. Caso a tarifa de disponibilidade fosse muito alta e baixa a tarifa por volume consumido, de acordo com a modelagem de custo do setor de saneamento, não haveria estímulo ao uso consciente da água e o desperdício seria maior.

2.7 Fator de Qualidade (FQ)

Apenas a componente Fator Produtividade (FP) do Fator X tem como objetivo repartir parte do ganho de produtividade com os usuários. A componente Fator Qualidade (FQ) visa incentivar investimentos no sistema de tratamento de esgoto, o que é especialmente relevante para o caso de Passos.

A primeira crítica, que alerta para o fato de uma prestadora regional não deter concessão de serviço de esgotamento sanitário em todos os municípios em que opera e que o percentual de esgoto tratado deve levar em conta apenas o volume de água dos municípios com serviço de esgotamento, procede. Entretanto não interfere na Revisão do SAAE de Passos.

Para o segundo item, a ARSAE-MG entende que sempre que o esgoto for coletado pela prestadora, o tratamento é a melhor solução em termos ambientais e de saúde pública e, por isso, deve ser estimulado, mesmo que não seja a melhor alternativa econômica. Situações extraordinárias de alta capacidade de depuração das bacias associada a baixo volume de esgoto podem ser analisadas como exceção a regra e levadas em consideração no cálculo do Fator Qualidade. Soluções individuais de esgotamento estático não interferem no cálculo pois o denominador para a definição do percentual de tratamento é o esgoto coletado.

A terceira crítica, que relaciona reduções de eficiência de remoção de DBO a fatores externos, como falta de energia e excesso de chuvas, merece consideração e a ARSAE-MG adotará tratamento estatístico de remoção de dados atípicos.

Apesar de os percentuais de incentivo nas tabelas terem amplitude de 2% no caso de tratamento e de 1% no caso de remoção de DBO, a multiplicação pelo peso do faturamento de esgoto no faturamento total (32,8% no caso do SAAE de Passos) faz com que o valor máximo de incentivo seja de 0,98%, positivo ou negativo, com modestos impactos na tarifa.

Bruno Aguiar Carrara de Melo
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 5564

Pedro Augusto Alvim Sabino
Economista – CORECON-MG nº 7711

Tereza Cristina Machado Braga Garcia
Contadora – CRC-MG 101060/0-7